

<https://doi.org/10.26512/pl.v11i23.44667>

Artigo recebido em: 13/08/2022

Artigo aprovado em: 15/11/2022

Artigo publicado em: 19/12/2022

BREVES NOTAS SOBRE RAZÕES PARA AGIR NA ÉTICA UTILITARISTA DE JOHN STUART MILL¹

BRIEF NOTES ON REASONS FOR ACTION IN JOHN STUART MILL'S UTILITARIAN ETHICS

Lucas Taufer²

(ltaufer1@gmail.com)

141

Resumo: A finalidade deste ensaio é apresentar alguns aspectos da ética utilitarista de John Stuart Mill que contribuem para o debate sobre razões para agir. Apresentamos nossos argumentos a partir do exame dos capítulos “O que é utilitarismo” e “Da sanção última do princípio de utilidade”, ambos oriundos de seu “Utilitarismo”. Nossa tentativa está composta em três momentos, sendo que nos dois primeiros buscamos reconstruir o argumento respectivamente apresentado pelo filósofo vitoriano, e, tendo isto sido realizado, intentamos expor e direcionar algumas das reflexões ali inscritas que, de acordo com nosso julgamento, possivelmente sejam problematizadas nas discussões sobre a estruturação da agência humana. Sinteticamente, defendemos que para Stuart Mill a racionalidade no agir constitui-se em que: se a felicidade é o bem maior, os indivíduos agem em prol de sua felicidade, e em razão disso, buscam o seu próprio bem; sem embargo, por não ser uma perspectiva relativa ao agente, e sim de neutralidade neste sentido, esse raciocínio há de ser estendido para o âmbito geral, sendo assim compreendida a felicidade, ainda que desígnio de toda ação individual, enquanto felicidade *geral* e não apenas autorrealização subjetiva de um determinado ente humano. As ações, portanto, que no domínio pessoal não visam outra coisa senão a felicidade ou o bem do próprio indivíduo, têm uma justificação *racional* para serem guiadas conforme aquilo que promove o bem ou a felicidade geral, caracterizando assim o princípio da utilidade como regra moral e razão para agir, porquanto padrão de ação da humanidade.

Palavras-chave: Razões para agir. Utilitarismo. Consequencialismo. Agência humana. Racionalidade prática.

Abstract: Our aim in this essay is to make some reflections on John Stuart Mill's utilitarian ethics' possible contributions about the discussion on reasons for action. We tried to do this mainly exposing the arguments from the chapters “What utilitarianism is” and “Of the ultimate sanction of the principle of Utility” from his “Utilitarianism”. Our efforts for this attempt are spent at three different ways: in the first two, we tried to reconstruct the argument put forward by the Victorian philosopher and, from this basis, the third way in turn consists in postulate some thoughts about these issues that in according to our observations can be asked in order to comprehend the structuring of human agency. In summary we

¹ O autor agradece ao PROSUC/CAPES, do qual é bolsista.

² Doutorando em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade de Caxias do Sul (UCS). Mestre em Filosofia pela mesma instituição.

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4895263045425728>.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0492-1910>.



argue that for Stuart Mill rationality of action constitutes itself in that: if happiness is the greatest good, individuals act for their own happiness, and because of that they seek their own good; however, as this is not an agent-relative perspective but insofar a neutral-agent one, this reasoning must be extended to the general scope. Thus, understanding happiness in the sense that it is a design of every single human act, Stuart Mill consequentialism argues regarding the whole general amount of happiness and not only subjective self-realization of a particular human being. Actions, therefore, which in the personal domain do not aim at anything other than the happiness or good of the own individual him/herself, have a rational justification to be guided in order to what promotes the good or general happiness, thus characterizing the principle of hedonic utility as a moral rule *and* reason for action as humanity's pattern of action.

Keywords: Reasons for action. Utilitarianism. Consequentialism. Human agency. Practical rationality.

INTRODUÇÃO

142 A finalidade deste ensaio é apresentar alguns aspectos da ética utilitarista de John Stuart Mill que contribuem para o debate sobre razões para agir. Apresentamos nossos argumentos a partir do exame dos capítulos “O que é utilitarismo” e “Da sanção última do princípio de utilidade”, ambos oriundos de seu *Utilitarismo*. Nossa tentativa está composta em três momentos, sendo que nos dois primeiros buscamos reconstruir o argumento respectivamente apresentado pelo filósofo vitoriano, e, tendo isto sido realizado, intentamos expor e direcionar algumas das reflexões ali inscritas que, de acordo com nosso julgamento, possivelmente sejam problematizadas nas discussões sobre a estruturação da agência humana. Podemos dizer que no texto “Utilitarismo” John Stuart Mill apresenta, além de respostas às objeções deferidas por adversários do utilitarismo à sua doutrina, uma exposição dos elementos centrais de sua teoria moral, construída sobre os alicerces estabelecidos pelo princípio da utilidade. Neste estudo, tratamos não só de apresentar as principais teses do filósofo vitoriano no que diz respeito ao exame dos comportamentos humanos, mas também de encontrar nelas os fundamentos de uma teoria da ação que lhes sirvam de sustentáculo. A partir de tal empresa, propomos algumas reflexões que delas partam em direção ao tema de razões para agir.



1 PRIMEIRA SEÇÃO³

O argumento de Stuart Mill tem seu ponto de partida com uma definição do estatuto ontológico da ação humana. Não obstante sustentar o adágio aristotélico de que “toda ação visa a algum fim”, também enuncia que qualquer espécie de normatividade se constitui naturalmente como um meio para a consecução do fim posto para ação. Em outras palavras, “as regras de ação, como parece natural supor, devem tomar todo seu caráter e aspecto do fim a que são subservientes” (STUART MILL, 2000, p. 178). Isto é dizer que a adequação sugerida entre meios e fins adquire estado de causalidade, no qual os últimos são causa dos primeiros. O trecho comentado está logo na introdução do texto e constitui-se como uma importante referência para a reconstrução que aqui tentamos. O autor prossegue com uma explanação do critério proposto pelos defensores de teorias utilitaristas hedonistas quanto à sua respectiva doutrina moral: “as ações são corretas na medida em que tendem a promover a felicidade e erradas conforme tendam a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade se entende prazer e ausência de dor, por infelicidade, dor e privação do prazer” (STUART MILL, 2000, p. 187). Podem ser sugeridas, a partir de tal passagem, duas importantes perspectivas.

143

A primeira delas está na defesa de um critério objetivo pelo qual as ações humanas podem e devem ser avaliadas, a saber, a felicidade ou o seu contrário, promovida na prática de determinada ação e caracterizada pelo cálculo da diferença entre dores e prazeres produzidos como consequência(s) de um ato humano em específico. Tal perspectiva pressupõe, além do conteúdo ontológico determinado (teleológico-causal) para os atos humanos, como mencionado anteriormente, também uma noção epistemológica de acesso a tal objeto, a qual, para o caso, reside na afirmação da possibilidade de se identificar e de se compartilhar tal critério objetivo, isto é, o princípio da maior felicidade agregada ou da utilidade (resta mister não confundir com a felicidade de tipo eudaimônica). Já a segunda perspectiva consiste, por sua vez, na pressuposição contida no argumento de que, para que uma mais apurada avaliação sobre as condutas humanas possa ser realizada, é preciso que desloquemos a sua instanciação dos motivos pelos quais os agentes desempenham seus atos para as consequências que estes geram. Isto é, para que possamos atribuir um valor moral à uma ação, devemos levar em consideração tanto mais os seus efeitos do que as intenções de quem age, caracterizando, portanto, uma defesa

³ Discutimos, nesta seção, o capítulo “O que é utilitarismo” do texto “*Utilitarismo*”, de John Stuart Mill, tradução de Eunice Ostrensky, Martins Fontes, 2000, pp. 185-216.



da posição do espectador imparcial (ou agente neutro) frente à posição pessoalizada (relativa ao agente).

Recuperando a noção teleológico-causal conferida às ações por parte de Stuart Mill e permeando-a com as duas perspectivas contidas no parágrafo supracitado, podemos avançar na reconstrução do argumento. Ao adotar o critério da promoção da maior felicidade envolvida na consequência dos atos humanos como aquilo que pode tornar uma ação correta, do ponto de vista da utilidade, precisamos de uma explicação mais atenta sobre o conteúdo e a forma de tal critério. Poderíamos, por um momento, pensar que tal adoção, remetendo a uma ideia de *certo* como aquilo que seja desejável que ocorra, admitiria um caráter subjetivista para sua alocação. Contudo, precisamos considerar a tentativa de estipulação da parte de Stuart Mill da objetividade desse critério. Mas como essa passagem seria possível? Como se pode atribuir objetivamente o estado de desejabilidade de um estado de coisas se a instanciação do desejo e da formulação do que é desejável parece nos levar cada vez mais próximos para as preferências e gostos do indivíduo e não para as consequências do ato, como preconiza o utilitarista? É o próprio filósofo vitoriano quem nos responde, enunciando que a felicidade aqui tratada, é

144

o fim último, com referência ao qual e por causa do qual todas as outras coisas são desejáveis (quer estejamos considerando nosso próprio bem ou o de outras pessoas), é uma existência isenta tanto quanto possível da dor, e tão rica quanto possível em deleites, seja do ponto de vista da quantidade como da qualidade (STUART MILL, 2000, p. 194).

Com tal referência, ainda parecer-nos-ia possível dizer que Stuart Mill não escapou do subjetivismo ao qual ponderamos logo acima. Entretanto, ele defende seu argumento em favor de um conteúdo e forma objetivos para guiar a avaliação das condutas humanas também quando coloca que o fator comparativo das ações, para dizê-las certas ou erradas não está apenas no que é desejável por um indivíduo:

A felicidade que os utilitaristas adotaram como padrão do que é certo na conduta não é a do próprio agente, mas a de todos os envolvidos. Assim, entre sua própria felicidade e a de outros, o utilitarismo exige que o indivíduo seja não apenas estritamente imparcial como um espectador desinteressado e benevolente (STUART MILL, 2000, p. 202).

A caracterização do princípio da utilidade, ou da maior felicidade, como critério central para a avaliação das condutas na teoria moral utilitarista se dá na identificação dele com a finalidade constituinte dos atos humanos, sendo assim “possível definir a



moralidade como as regras e preceitos da conduta humana, cuja observação permitiria que uma existência tal [...] fosse assegurada, na maior medida possível, a todos os homens” (STUART MILL, 2000, pp. 194-195). Parece-nos, portanto, que a defesa erigida por Stuart Mill para seu argumento consegue dar contornos mais nítidos para sua proposta de doutrina moral como avaliação das condutas humanas.

Em suma, podemos arriscar que para Stuart Mill: i) toda ação tem um fim e consiste na efetivação dos meios para sua (da finalidade intentada) consecução; ii) o fim de uma ação é causa dos meios que se utilizarão para realizá-la; iii) uma ação será correta na medida em que promover, como sua consequência, a maior felicidade, e será errada na medida em que promover, também como sua consequência, o contrário da felicidade; iv) a felicidade, ou seu contrário, promovida na consequência de um ato, tem um caráter objetivo para ser o critério de valoração de uma ação porque não consiste na felicidade do indivíduo que age, apenas, mas de todos os envolvidos nas consequências de tal ato; v) é por isso que, para uma correta avaliação moral da prática de uma ação, para Stuart Mill, devemos nos atentar imparcialmente para as consequências do ato, em terceira pessoa, e não para os motivos do agente em questão, pouco importando para o exame ético de um ato o caráter do indivíduo que o realiza; vi) a finalidade da ação humana é a promoção da maior felicidade agregada, ou da utilidade; e, portanto, vii) o princípio ético, o critério moral padrão para o exame dos comportamentos humanos é idêntico e o mesmo que a finalidade da ação humana na teoria moral utilitarista hedonista.

Do exposto, podemos inferir que estão conferidos os aspectos, em i) ontológico de teleologia e, em ii) ontológico de causalidade, ambos à ação humana. Já em iii) encontra-se proposto o aspecto ontológico de normatividade aos atos praticados, possibilitado por i) e ii), respectivamente, e em iv) e v) os aspectos epistemológicos de realismo e de objetividade do princípio da utilidade. Por fim, no item vi) encontramos um pressuposto metafísico que orienta o conteúdo dos pressupostos ontológicos teleológico-causais (acima expostos em i, ii e iii)), o qual, por sua vez, possibilita a normatividade moral utilitarista, tal como descrita no item vii).

Nos salta à vista, também, o fato de Stuart Mill reconhecer o papel de outros princípios, que não o da utilidade, os quais os seres humanos tomam como guia para suas ações. Inclusive, admite que, não fossem tais princípios secundários, seria possível uma ação que fosse guiada exclusivamente pelo princípio da maior felicidade: “não há nenhum caso de obrigação moral em que não estejam envolvidos alguns princípios secundários; e, se somente um está envolvido, raramente é possível que haja, no espírito de uma pessoa que admite o princípio em questão, dúvidas a respeito de qual seja” (STUART MILL, 200, p. 213). No entanto,



é justamente por existirem tais conflitos entre tais princípios secundários que se faz necessária a existência de um princípio último ao qual apelar quando é necessária a avaliação moral de uma conduta humana: um princípio no qual esteja instanciado o fim último da vida humana como padrão normativo dos comportamentos e das ações em geral, aquele que é representado pela utilidade ou o princípio da maior felicidade.

É possível, agora, que percebamos como se forma a oposição de Stuart Mill às demais correntes de filosofia moral, especialmente aquelas ligadas ao pensamento kantiano e ao aristotélico (mas também do humeano), e quais os principais pontos de discordância entre elas. Ainda assim, o nosso recurso à reconstrução do argumento do filósofo vitoriano não está propriamente interessado na contraposição a outras doutrinas éticas, ou mesmo na defesa da posição utilitarista, mas sim na compreensão de uma possível teoria sobre a ação humana que esta engendra e, por fim, de que modo ela pode vir a contribuir para a discussão sobre razões para agir.

2 SEGUNDA SEÇÃO⁴

146

Nesse sentido é que prosseguimos com uma breve revisão de algumas das passagens que nos importam do texto “Da sanção última do princípio de utilidade”. Recorremos aos trechos identificados por acreditarmos que, na explanação dos elementos que Stuart Mill detalha em sua análise dos fundamentos normativos da moral utilitarista hedonista, encontramos outros subsídios que nos auxiliam em nossa tentativa. O filósofo vitoriano apresenta dois tipos de sanções às condutas que concernem ao princípio moral utilitarista. Antes de discriminá-los e, posteriormente, identificar qual a “sanção última do princípio de utilidade”, o filósofo postula uma advertência a qual pode servir de referência para a leitura dos parágrafos subsequentes. Em uma palavra, para o autor, “o princípio da utilidade possui, ou em todo caso não há razão para deixar de possuir, todas as sanções pertencentes aos outros sistemas da moral” (STUART MILL, 2000, p. 218). É em tal perspectiva que serão analisadas as sanções internas e externas ao comportamento humano efetivado.

⁴ Discutimos, nesta seção, o capítulo “Da sanção última do princípio de utilidade” do texto “*Utilitarismo*”, de John Stuart Mill, tradução de Eunice Ostrensky, Martins Fontes, 2000, pp. 216-229.



No que diz respeito às sanções externas, o próprio Stuart Mill é breve, destacando que se subdividem, por sua vez, em dois tipos. No primeiro, são identificadas tanto as expectativas que nutrimos em relação aos efeitos de nossas ações em outros indivíduos, como as expectativas que temos dos possíveis juízos destes sobre os nossos atos. Já no segundo tipo, está colocado um argumento de natureza teológica que não abordaremos nesta oportunidade. Tais expectativas consistem em sanções possíveis às condutas que interessam à moralidade. Contudo, isso se dá menos no sentido de uma possível coação aos comportamentos humanos provindas de fontes externas, do que na sua sustentação, por parte de sentimentos naturais subjetivos, portanto, de disposições internas. Estas é que conferem às externalidades um sentido intencional na realização das vontades alheias envolvidas, de tal modo que essas independam das consequências egoístas ou autorreferidas que são consideradas pelo indivíduo o qual age e tem suas ações ajuizadas pelas sanções que advém de outrem. Ou seja, a sanção externa não é uma forma de censura que emana exclusivamente de fontes externas em relação a nossas condutas, mas se dá, por um lado, pela antecipação das consequências de nossos atos na instância deliberativa de nosso agir, na qual são computados os efeitos possíveis que nossos atos possam gerar no outro e, por outro, pela antecipação dos possíveis juízos emitidos a tais comportamentos por parte de outrem, ambos enquanto expectativas. Isso porque,

147

[...] quer haja ou não um fundamento da obrigação moral distinto da felicidade geral, é certo que os homens desejam a felicidade; e por mais imperfeita que seja a sua própria conduta, desejam e recomendam que outros procedam do mesmo modo para com eles, se creem que favorece sua própria felicidade (STUART MILL, 2000, p. 219).

Passando a discutir os elementos que caracterizam as sanções internas, o filósofo inicia por uma crítica a outras perspectivas éticas que dotam o dever como o absoluto critério moral para apreciação das ações. Tal se dá, na visão de Stuart Mill, porque apesar de tais concepções enfatizarem o dever como um guia racional para os atos humanos, considerando-lhe como uma mola propulsora ideal para estes, elas não conseguem ultrapassar um estatuto de negatividade:

A sanção interna do dever, seja qual for nosso critério de dever, é sempre a mesma: um sentimento em nosso próprio espírito, uma dor, mais ou menos aguda, que se segue à violação do dever, e que as naturezas morais apropriadamente cultivadas experimentam num grau tal que, nos casos mais graves, as faz recuar diante dessa violação como diante de uma impossibilidade. Sua força compulsória consiste, entretanto, na existência de uma massa de sentimento que deve ser rompida para que façamos o que viola nosso critério de justiça, o qual, porém,



se violarmos de fato, provavelmente afrontaremos mais tarde, sob a forma de remorso (STUART MILL, 2000, pp. 219-220).

Uma das críticas às quais tem de responder o defensor da doutrina moral utilitarista é justamente a que diz respeito à instanciação do objeto próprio de tal tipo de investigação, ou seja, a fonte da qual emana o juízo apropriado para que se institua um parâmetro objetivo razoável de avaliação dos atos cometidos pelos seres humanos. Como mencionamos anteriormente, o utilitarismo é conhecido por adotar como instrumental de tal empresa o seu cômputo ou o cálculo que considera as dores e prazeres gerados por uma ação em suas consequências, no que concerne ao conjunto dos seres humanos envolvidos. Para os críticos de tal concepção, não resta claro de que modo isso venha a se dar, ou alega-se, por vezes, que em tal doutrina ética não haveria lugar para o papel da subjetividade, seja na estipulação de critérios estritamente racionais razoáveis para a confecção de uma lei moral, seja na consideração dos aspectos que dizem respeito às emoções e aos conjuntos de elementos motivadores internos aos indivíduos.

O comentário de Stuart Mill acima sobre o dever é o início de sua argumentação que visa responder a tais críticas e reposicionar o utilitarismo em termos da consideração que este faz da subjetividade humana, argumentando que o princípio da utilidade não a desconsidera em absoluto. Pelo contrário, só é possível de levar-lhe a cabo sendo dotado, o indivíduo, de certas capacidades que lhe direcionem para tal. Isto é, o ser humano como portador de sentimentos naturais, morais, que o inclinam a agir tendo em vista o princípio da maior felicidade e cujo grau de desenvolvimento revela o grau de moralidade não só de um indivíduo, senão principalmente o do conjunto social no qual está inserido. Em suas palavras:

Se a sanção última de toda a moralidade (deixando de lado os motivos externos) é um sentimento subjetivo em nossos espíritos, nada vejo que possa servir de empecilho aos que adotam a utilidade como critério quando se perguntam “qual é a sanção desse critério particular?”. Podemos responder que é exatamente a mesma sanção de todos os outros critérios de moral – os sentimentos conscientes da humanidade. Sem dúvida, essa sanção não exerce nenhuma restrição eficaz sobre os que não possuem o sentimento sobre os quais ela se apoia; mas essas pessoas não obedecerão mais a outros princípios morais que ao utilitarista. Para elas, somente existe a espécie de moralidade que se mantém por meio de sanções externas. Esses sentimentos, todavia, existem, como fato, na natureza humana. Sua realidade, o grande poder que são capazes de exercer sobre os que os cultivam suficientemente, comprova-se pela experiência (STUART MILL, 2000, pp. 220-221).



Para Stuart Mill, não há identidade automática entre algo que seja natural e algo que seja inato ao indivíduo. Natural, neste caso, referir-se-ia àquilo que faz parte da natureza humana, ainda que não lhe seja inato. Sentimentos morais, para o filósofo vitoriano, são adquiridos, tais quais outras faculdades que são naturais aos humanos, como falar, raciocinar, entre outras, mas que não estão nestes originalmente, precisando ser estimuladas e educadas para serem despertadas e desenvolvidas. Tal é também o caso da faculdade moral, tomada aqui como um produto da natureza humana e não como algo que se encontra presente na constituição de todos os componentes da espécie, ao menos em algum grau, como querem as abordagens de cunho transcendental.

É importante tal instanciação do fundamento da moralidade, ainda que seguindo um princípio racional externo ao sujeito na própria subjetividade natural ao agente. Para o filósofo vitoriano, fundar a moralidade em questões exclusivamente culturais seria um artifício absolutamente frágil. O que não quer dizer que uma civilização mais avançada, em termos da regulação da sociabilidade por meio da elevação da instrução média em geral, não contribuísse para o aprimoramento de tais sentimentos morais. Muito antes, pelo contrário. Importa-nos salientar que tal base natural na qual os sentimentos morais estão instanciados é condição necessária, embora não suficiente, para que se guie a ação conforme o princípio da moral, a saber, aqui em questão, o da utilidade, uma vez que

essa base do poderoso sentimento natural existe, e é ela que constituirá a força da moralidade utilitarista, desde que se reconheça a felicidade geral como o critério ético. Essa fundação sólida é a dos sentimentos sociais da humanidade, o desejo de viver em unidade com nossos semelhantes, que já é um poderoso princípio na natureza humana, e felizmente um dos que tendem a se fortalecer, mesmo sem ser expressamente inculcado, pelas influências do progresso da civilização (STUART MILL, 2000, p. 224).

Enraizados na natureza dos indivíduos humanos estão os sentimentos morais que não permitem existir um completo e absoluto desrespeito ao outro, fazendo com que, mesmo naqueles que não têm sua faculdade moral plenamente desenvolvida, resida firme a crença, mesmo que inculcada em uma matriz de pensamento estritamente egoísta e auto-interessada, da importância da observação mínima da conduta para com os demais, no sentido de não lhes ofender gravemente. Sendo assim, pelo menos minimamente, há uma consideração pelas questões que fogem ao indivíduo e se dão na arena das interações com os outros. Em outras palavras, nos salta à vista a convicção de Stuart Mill (2000, p. 226) de que “o bem



desses outros torna-se para ele algo a que naturalmente e necessariamente deve atentar, tal como a qualquer das condições físicas de nossa existência”.

Nesse sentido, podemos constatar que é nesse arranjo que reside a sanção última da moral, a qual incumbe ao princípio da utilidade. Os sentimentos morais inerentes à natureza humana, apesar de não serem inatos, são uma condição para a moralidade, uma vez que, ainda que não dotados do completo desenvolvimento das faculdades que tornam o indivíduo apto a agir tendo em vista o princípio agregacionista da maior felicidade de maneira intencional. Entretanto, os seres humanos, assim, são capazes de, ao menos mínima e egoisticamente, em virtude dessas capacidades subjetivas internas, se importar com os demais, no que diz respeito aos efeitos de suas ações, como quer o estatuto das sanções externas acima mencionado.

Essa convicção é a sanção última da moral da maior felicidade. É isso o que faz todo espírito cujos sentimentos sejam bem formados agir, não contra, mas a favor dos motivos exteriores que nos levam a nos preocuparmos com outros e que provêm daquilo que denominei sanções externas. Quando essas sanções estão ausentes ou agem em sentido contrário, tal convicção constitui por si só uma força compulsória internam que é tanto mais poderosa quanto mais sensível e reflexivo for o caráter. Pois, se excetuarmos aqueles cuja vida moral é inexpressiva, há poucos homens que consentiriam em adotar um plano de vida de acordo com o qual jamais se preocupassem com os outros, a não ser que fossem obrigados por seu interesse privado (STUART MILL, 2000, p. 229).

150

Stuart Mill responde às objeções que se fazem à doutrina utilitarista e se esquivava tanto do argumento deontológico, quanto do teológico e do sentimentalista de tipo humeano, no que diz respeito às condições necessárias para a instituição de padrões avaliativos das condutas humanas, arregimentando sua defesa dos sentimentos morais como condição necessária, embora não suficiente, para a explicação do fenômeno moral na perspectiva da utilidade. A felicidade, sendo tomada com o fim último das ações humanas, constitui-se enquanto o parâmetro que guiará a totalização do argumento, recuperando aqui o estatuto ontológico-causal atribuído as ações, as quais incorrem em tal sentido, e instituindo as bases normativas para a condução dos atos dos indivíduos a partir tal embasamento. O indivíduo que é moralmente desenvolvido age de acordo com o princípio consequencialista da utilidade. Para isso, necessita que sejam cultivados os sentimentos morais que lhe são inerentes.

Assim, não tem como balizas comportamentais para seus atos nem as sanções externas, nem aquelas internas como o dever. Contudo, quando age sob tais tipos de sanções, tampouco contraria o princípio da maior felicidade, porquanto evidencia, no



primeiro caso, a existência da consideração para com o bem dos outros no que diz respeito aos efeitos das suas ações para com eles, mesmo que egoisticamente, e, no segundo, a existência de sentimentos subjetivos conscientes sobre as consequências das suas ações para com o bem dos outros.

3 TERCEIRA SEÇÃO

Realizado o exercício de reconstrução do argumento utilitarista hedonista para uma teoria da ação humana, especificamente no que concernem os dois capítulos em questão do texto *Utilitarismo* anteriormente discutidos, passamos a algumas reflexões despertadas em tal análise que podem colocar as posições do autor na direção do debate de razões para agir, intentando delinear algumas possíveis e breves contribuições daquele à discussão.

Conforme o exposto acima, vimos que não só a ação humana tem um caráter teleológico, ou seja, todo e qualquer ato visa a um fim, como todo e qualquer meio para sua consecução a tal fim estará a ele subordinado, evidenciando seu aspecto causal. Assim sendo, por um lado, não podemos desempenhar nenhum ato que não tenha uma finalidade em vista e, por outro, tudo aquilo que praticamos, seja de que maneira deliberamos ou escolhemos, está sob a guarida do fim ao qual promulgamos. Dessa forma, podem ser descartadas quaisquer caracterizações que venham a ser feitas dos atos humanos as quais pretendam lhe atribuir noções de aleatoriedade ou de não-causalidade. Os consequencialistas hedonistas, como Stuart Mill, admitem uma estrutura de desejos humanos com um ponto basilar fixo e inequívoco: o ser humano deseja prazer e abomina a dor. A parte negativa do argumento torna-se difícil de recusar, evidenciando um ponto forte para a defesa do argumento da doutrina. Contudo, sua parte positiva depende de se problematizar o próprio estatuto ontológico do prazer.⁵

⁵ Comentando as críticas direcionadas por Bernard Williams ao utilitarismo, Roger Crisp tece algumas linhas que podem nos ajudar a arrematar o problema: "Essa questão [de o que pode ser considerado como "algo bom"] pode ser resolvida somente no plano de uma teoria moral, considerando 'teoria' em um sentido fraco o qual signifique qualquer tipo de reflexão sobre as práticas morais. Aqui a disputa entre Williams e os utilitaristas, considerando o estatuto das emoções morais (ou dos sentimentos morais) se torna mais fundamental [...] Até certo ponto, a acusação que Williams a eles [utilitaristas] dirige é injusta. Primeiro, ela falha em distinguir entre o utilitarismo como uma teoria ética e como um procedimento de tomada de decisão. Os utilitaristas podem restringir suas alegações ao nível teórico, permanecendo agnósticos naquilo que venha a ser o melhor procedimento de tomada de decisão. Em segundo lugar, mesmo no nível da teoria, não é como se um utilitarista de atos devesse tratar a teoria ética como fundamentada em uma intuição racional fundamental, inteiramente independente de sentimentos ou de emoções morais. É aberto ao utilitarista argumentar que o utilitarismo se ajusta melhor com ambas as crenças, sejam as baseadas na razão, sejam as baseadas



O filósofo vitoriano argumenta em termos de que, para o cálculo que se refere ao princípio da utilidade, é mister se levar em conta uma espécie de hierarquia de prazeres, de acordo com sua qualidade e quantidade. Nessa perspectiva, são boas as ações e os caracteres das ações que contribuam para a felicidade geral agregada de todos os seres sensíveis, não exclusivamente para a felicidade individual do agente, tudo isso a partir de um ponto de vista de terceira pessoa, do espectador imparcial. Seu critério de avaliação passa pela consideração de que é moral tudo aquilo que contribui para uma vida universal com menos dor e mais satisfação, um critério que bem atende, por sua vez, a formação de políticas para grandes contingentes de pessoas, haja vista sua neutralidade em relação as condutas e subjetividades individuais. Deve-se evitar vulgarizações da compreensão de prazer e dor no consequencialismo hedonista: certas posições temporais têm que ser tomadas como equivalentes, isto é, a racionalidade utilitarista não comporta imediatismos e leva em consideração as consequências do agir e do não agir. Há uma indiferença em relação ao indivíduo, além de uma percepção de equivalência do tempo envolvido e da consideração do conjunto como um todo para a avaliação dos efeitos das condutas. As consequências, portanto, têm de ser enfaticamente avaliadas nas suas características agregacionistas, globais e totais.

152

em emoções ou sentimentos. De fato, a prova de Mill pode ser entendida como um argumento deste tipo. Não obstante, é verdade [...] que os utilitaristas não dão peso suficiente às emoções morais e às razões que elas revelam. Os utilitaristas podem permitir que muito do que tem valor só possa ser entendido por meio do engajamento emocional. Consideremos, por exemplo, relacionamentos pessoais profundos. Estes serão muito estranhos ao maximizador perfeitamente frio e racional. Mas tal resposta revela uma tensão na posição utilitarista. Por um lado, os utilitaristas permitem à emoção desempenhar uma função no entendimento dos valores de bem-estar; mas por outro, eles negam que a impulsão emocional que todos sentem [...] deva ter qualquer peso próprio na explicação das razões para agir. Há razões, reveladas para nós nas nossas reações emocionais a casos imaginários e a circunstâncias nas vidas que vivemos, que vão contra a maximização imparcial” (CRISP, 1997, pp. 150-152, tradução nossa). No original: “This issue can be resolved only at the level of moral theory, taking ‘theory’ in a weak sense to mean any kind of reflection on moral practice. Here the dispute between Williams and utilitarians regarding the status of moral emotions (or the moral sentiments) becomes more foundational [...] To some extent, this charge of Williams is unfair. First, it fails to distinguish between utilitarianism as an ethical theory and as a decision-procedure. Utilitarians can restrict their claims to the theoretical level, remaining agnostic on what will be the best decision-procedure. Secondly, even at the level of theory, it is not as if an act utilitarian must treat ethical theory as grounded on a foundational rational intuition, entirely independent of moral sentiment or emotion. It is open to the utilitarian to argue that utilitarianism fits best both with beliefs based on reason and with those based on emotion or sentiment. Indeed, Mill’s proof can be understood as just this kind of argument. It is nevertheless true [...] that utilitarians fail to give sufficient weight to the moral emotions and the reasons that they reveal. Utilitarians can allow that much that is of value can be understood only through emotional engagement. Consider, for example, deep personal relationships. These will be quite alien to the cool and perfectly rational maximizer. But this response uncovers a tension in the utilitarian position. On the one hand, utilitarians permit emotion to play a role in understanding welfare values; but on the other they deny that the emotional pull everyone feels [...] is to be given any weight of its own in an account of reasons for action. There are reasons, revealed to us in our emotional reactions to imaginary cases and to circumstances in the lives we live, that run counter to impartial maximization” (CRISP, 1997, pp. 150-152).



O cálculo dos prazeres, por sua vez, é complexo: envolve dimensões individuais, grupais e temporais, além de ser evidente ter-se que levar em conta a situação concreta na qual a ponderação é feita. Os juízos emitidos como artifício para a justificação da moral no utilitarismo de Stuart Mill estão na observância de regras morais, as quais contribuam pra vidas mais felizes e que reduzam os sofrimentos, a partir da consideração dos efeitos dos atos humanos em relação a fatos e eventos específicos. Pode existir um distanciamento em relação ao motivo inicial do utilitarismo, com a instituição de exigência rigorosa, a qual consiste na abstração dos interesses individuais, para que se considere a situação dos outros com o mesmo peso que a nossa em cada situação. O critério fundamental para avaliação de condutas se dá, assim, na soma do resultado das consequências de ações que contribuem para uma vida com mais prazer e menos dor, menos prazer e mais dor, para o maior número.

No cálculo utilitarista hedonista, por meio do cômputo da felicidade sobre os resultados das consequências das ações, o domínio da felicidade pessoal não tem privilégio sobre a felicidade de todos os outros seres sensíveis. Em que medida a teoria utilitarista da ação, como apresentada por Stuart Mill, pode explicar o modo como agimos? Ela dá conta dos aspectos motivacionais que estão contidos no agir humano? E pode também sustentar posições que justifiquem e legitimem um determinado ato? Pensamos que as respostas para tais questões são afirmativas e, tentamos abaixo demonstrar de que modo isso é possível. Para Stuart Mill, embora a racionalização da conduta tenha uma importante densidade em seu argumento, as molas propulsoras para a ação residem na subjetividade dos indivíduos. Isto é, não existe uma separação rígida entre os estatutos racionais e sentimentalistas e, sim, uma subordinação daqueles a estes, no que diz respeito aos elementos motivadores que são discutidos no agir humano. Contudo, apesar de a *explicação* dos atos residir nessa consideração do conjunto dos elementos subjetivos internos ao agente, a *justificação* para uma determinada conduta se dá pelo cálculo da felicidade agregada, ou cômputo das dores e prazeres, o qual, por sua vez, leva em consideração os efeitos que os possíveis atos desempenhariam no conjunto dos indivíduos, colocando de lado o domínio pessoal dos interesses daquele que age no momento da ação. Podemos notar que, assim, embora exista uma explicação de cunho *internalista* para a consecução dos atos humanos, a sua justificação apresenta um caráter eminentemente *externalista*: para uma dada situação, de acordo com os elementos que ela apresenta (fatos e eventos), existe uma justificativa, no próprio arranjo dos estados de coisa externos ao indivíduo,



para uma determinada ação ser realizada.⁶ Essa justificativa, ou razão para agir, advém do próprio princípio da utilidade: a ação que se justifica desempenhar em um determinado contexto vai além das inclinações do agente e tem de considerar o somatório geral de dores e prazeres produzidas pelas consequências dos atos.

Dessa forma, para Stuart Mill, é que se constitui a racionalidade no agir: se a felicidade é o bem maior, os indivíduos agem em prol de sua felicidade, e em razão disso, buscam o seu próprio bem; sem embargo, por não ser uma perspectiva relativa ao agente, e sim de neutralidade neste sentido, esse raciocínio há de ser estendido para o âmbito geral, sendo assim compreendida a felicidade, ainda que desígnio de toda ação individual, enquanto felicidade *geral* e não apenas autorrealização subjetiva de um determinado ente humano. As ações, portanto, que no domínio pessoal não visam outra coisa senão a felicidade ou o bem do próprio indivíduo, têm uma justificação *racional* para serem guiadas conforme aquilo que promove o bem ou a felicidade geral, caracterizando assim o princípio da utilidade como regra moral e razão para agir porquanto padrão de ação da humanidade.

O estatuto ontológico teleológico-causal que o filósofo vitoriano atribui às ações humanas é o construto essencial para que tal raciocínio seja construído e sustentado. Embora motivações para os atos possam ser egoísticas, a justificação de uma determinada conduta será racional quando a ação se der no sentido de um bem geral, precisamente porque o que conta são as consequências das ações humanas globalmente computadas. Entretanto, é preciso salientar que Stuart Mill não desconsidera elementar papel da subjetividade humana nesse processo: é só porque somos capazes de desenvolver sentimentos morais, portanto internos, que

⁶ Pensamos que o comentário de Crisp (2014, pp. 232-233, tradução nossa) a respeito deste ponto facilite jogar luz sobre a questão que consideramos aqui estar em jogo: “A noção de graus de certo e de errado [quanto a uma ação] é obviamente estranha, uma vez que tais noções são bivalentes. Qualquer ação é certa ou errada. Mas o significado de Mill é claro o suficiente. A ação correta é aquela que promove a felicidade em seu máximo, e qualquer ação que não faça isso é errada, e entre as ações erradas qualquer ação é moralmente pior na medida em que ela falha na maximização da felicidade [...] A referência à ‘aparência’ [do aumento ou da diminuição da felicidade como consequência de um ato] pode ser tomada para introduzir uma concepção ‘subjetiva’ do utilitarismo, segundo a qual o certo e o errado dependam, digamos, do valor dos resultados das várias ações multiplicado pelas probabilidades que poderiam lhes ser atribuídas por algum sujeito racional [...] E como Mill não faz referência a considerações subjetivas, a leitura natural dele é também objetiva.” No original: “The notion of degrees of rightness and wrongness is, of course, odd, since these notions are bivalent. Any action is either right or wrong. But Mill’s meaning is clear enough. The right action is that which promotes happiness maximally, any action which fails to do that is wrong, and among wrong actions any action is morally worse to the extent that it fails to maximize happiness [...] The reference to ‘appearance’ here might be taken to introduce a ‘subjective’ conception of utilitarianism, according to which rightness and wrongness depend on, say, the value of the outcomes of various actions multiplied by the probabilities that would be ascribed to them by some rational subject [...] And since Mill makes no reference to subjective considerations, the natural reading of him is also objective” (CRISP, 2014, pp. 232-233).



agimos, ainda que de maneira autorreferida, de modo a considerar tanto a expectativa que temos do efeito de nossas ações sobre os outros, como a expectativa que os outros têm sobre nossas ações. Apesar de os sentimentos morais serem condição necessária para a motivação das ações humanas, não o são suficientes enquanto sua justificação, necessitando, para isso, de um elemento racional estruturante, que no caso do argumento em questão, vem ser o sempre aqui referido princípio da utilidade compreendido nos termos do consequencialismo hedonista de nosso filósofo vitoriano.⁷

⁷ Embora para um comentarista como Roger Crisp, talvez o melhor modo de compreender o tema das razões para agir na ética utilitarista seja partir de outra premissa do que as contidas na elaboração do consequencialismo como levado a cabo por John Stuart Mill, este foi o desafio que nos propusemos a realizar neste breve ensaio. Para que possamos entender qual a diferença de tratamento que a busca por razões para agir na ética utilitarista adquire nos estudos de Crisp, deixamos um breve apontamento do filósofo sobre esta querela: “Lembremos que, para Mill, a moralidade é uma parte da arte da vida: é aquela arte a qual ele se refere como ‘o todo’. Em uma interpretação dessa passagem, Mill vê a arte da vida como envolvendo unicamente a noção de que a felicidade é o único bem. Isso pode deixar espaço para um “departamento” da arte na qual a um agente é permitido, ou mesmo racionalmente requerido, dar um peso especial para sua própria felicidade ou a daqueles que lhe são próximos. Mas isso abriria um conflito de princípios nesta própria arte da vida, e Mill não permite isso. O princípio último da arte da vida só é o princípio da utilidade em seu sentido mais amplo. Em outras palavras, Mill parece pensar que uma vez que eu reconheça e reflita adequadamente sobre o fato de que o único bem é a felicidade, entenderei que a minha vida como um todo deve ser direcionada para a maximização da felicidade do todo, e não apenas de minha própria felicidade ou a de algum subconjunto de pessoas. Então, no que diz respeito ao utilitarismo, Mill o vê tanto como uma resposta à grande questão quanto como uma resposta à questão mais estrita, embora a linguagem usada para responder a última seja peculiarmente moral. E quanto a Bentham e Sidgwick? Em uma nota de julho de 1822 anexada ao termo ‘princípio de utilidade’, Bentham se refere ao ‘princípio da maior felicidade’ como referente ao ‘fim certo e apropriado, e somente certo e apropriado e universalmente desejável, fim para as ações humanas’. Assim ele pode muito bem ter visto a questão de qual utilitarismo é uma resposta mais ampla, como: ‘quais ações eu tenho razão, em geral, para fazer?’. E Sidgwick certamente tomou a questão neste sentido mais amplo. A ética, aponta ele, é ‘às vezes considerada como uma investigação dos verdadeiros... preceitos racionais de conduta’, e ele implica que estejamos interessados nos princípios que determinam qual das condutas é aquela que, em última análise, é a mais razoável. Devemos começar com a questão moral mais estrita de Mill, ou como a questão mais ampla, feita por todos os utilitaristas clássicos, sobre razões para agir? Sugiro o último, já que esta questão é mais fundamental ou última” (CRISP, 2014, pp. 234-235, tradução nossa). No original: “Recall that, for Mill, morality is a part of the art of the life: it is that art which he is referring to here as ‘the whole’. On one interpretation of the passage here, Mill sees the art of life as involving only the notion that happiness is the only good. This might leave room for a ‘department’ of the art in which an agent is permitted or even rationally required to give special weight to her own happiness or that of those close to her. But this would allow for a conflict of principles within the art of life, and Mill will not allow that. The ultimate principle of the art of the life just is the principle of utility in its broad sense. In other words, Mill seems to think that once I recognize and properly reflect upon the fact that the only good is happiness, I will grasp that my life as a whole should be directed towards maximizing happiness overall, and not my own happiness or that of some subset of persons. So, as far as utilitarianism is concerned, Mill sees it as an answer to the broad question as well as the narrow, though the language used to answer the latter will be peculiarly moral. What about Bentham and Sidgwick? In a note of July 1822 attached to the term ‘principle of utility’, Bentham refers to the ‘greatest happiness principle’ as concerning ‘the right and proper, and only right and proper and universally desirable, end of human action’. So he might well have seen the question to which utilitarianism is an answer more broadly, as: ‘Which actions do I have reason, overall, to do?’ And Sidgwick certainly took the question to be broad in this way. Ethics, he points out, is ‘sometimes considered as an investigation of the true... rational precepts of Conduct’, and he implies that we are interested in the principles that determine which conduct is ultimately reasonable. Should we begin



4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para que possamos compreender as possíveis contribuições da teoria utilitarista de John Stuart Mill à discussão sobre razões para agir, acreditamos que se faz mister estudar não só os elementos presumidamente necessários na sua teoria da ação humana, inscrita em sua doutrina moral, mas também realizar um atento exame às sanções derivadas do princípio hedonista da utilidade traçadas pelo filósofo vitoriano na elaboração de sua ética consequencialista, como foi intentado demonstrar nas linhas anteriores.

Se recapitularmos os sete pontos elementares na configuração do agir humano, como discutido na primeira seção do texto, e os colocarmos à luz da fundamentação do princípio da utilidade, tal qual discutida na segunda seção, podemos enfatizar o núcleo desta argumentação. Dado que a agência humana é compreendida como composta por aspectos ontológicos formais de i) teleologia; ii) causalidade; e iii) normatividade; por aspectos epistemológicos iv) realistas e v) objetivos; por um aspecto ontológico material de vi) conteúdo; e, finalmente, pelo vii) aspecto moral do agir; e que a felicidade (aqui compreendido nos termos hedonistas-agregacionistas do consequencialismo utilitarista) é (em sentido forte) o *bem supremo* da vida humana, parece nos restar facultada a compreensão da linha de raciocínio adotada por Stuart Mill.

Consequentemente, e reforçando o já mencionado na terceira seção deste ensaio, apesar de poder ser constatado um argumento internalista em termos de razões para agir, no que toca à explicação da estruturação da agência (ao compreendê-la a partir dos sete aspectos destacados anteriormente), quando nos termos da busca pela justificação da adoção de um curso de ação pelo agente, pode-se notar a vigência de um argumento externalista, o que se torna possível quando aos elementos constituintes do agir se insere, do modo como o filósofo vitoriano aborda, a fundamentação de seu princípio da utilidade ou da felicidade agregada

Por fim, ressaltamos que a finalidade deste ensaio era apresentar alguns aspectos da ética utilitarista de John Stuart Mill que contribuem para o debate sobre razões para agir, a partir dos capítulos “O que é utilitarismo” e “Da sanção última do princípio de utilidade”, ambos oriundos de seu texto *Utilitarismo*, consistindo a presente tentativa em um ensaio composto em três distintos momentos. Se tal é o caso, damo-nos por satisfeitos.

with Mill’s narrowly moral question, or the broader question, asked by all the classical utilitarians, about overall reasons for action? I suggest the latter, since this question is more fundamental or ultimate” (CRISP, 2014, pp. 234-235).



REFERÊNCIAS

- CRISP, Roger. *The Routledge philosophy guidebook to Mill on Utilitarianism*. Londres; Nova York: Routledge, 1997.
- CRISP, Roger. Taking stock of utilitarianism. *Utilitas*, v. 26, n. 3, p. 231-249, set. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1017/S0953820814000090>.
- STUART MILL, John. Utilitarismo. In: STUART MILL, John. *A liberdade; Utilitarismo*. Trad. Eunice Ostrensky. São Paulo: Martins Fontes, 2000, pp. 155-277.

